

Estudo Técnico Preliminar 154/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.009563.2023-39

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) tem sua sede administrativa (Reitoria) situada na cidade de São Paulo, à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP. Além da Reitoria, o Instituto compreende mais 42 campi em 39 cidades. A Instituição oferece cursos de níveis médio, superior e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, além de cursos de formação inicial e continuada, programas de iniciação científica e tecnológica, de fomento a projetos de pesquisa e inovação e a projetos de extensão.

Entende-se como Necessidades Educativas Específicas (NEE), as pessoas com necessidades educativas específicas referem-se a pessoas com deficiência (Pcd), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtornos não especificados. A legislação brasileira possui dispositivos legais de âmbito federal para garantir o atendimento adequado a pessoas com NEE, tais como: Lei 9.394/1996, de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); a Lei sobre o atendimento prioritário (Lei n.º 10.048/2000); a Lei da Acessibilidade (Lei n.º 10.098 /2000); a Lei de Língua Brasileira de Sinais – Libras (Lei n.º 10.436/2002); o Decreto n.º 5.296 /2004; o Decreto n.º 5.626/2005; a Lei do tradutor-intérprete de Libras (Lei n.º 12.319/2010); a Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (Lei n.º 13.146 /2015); entre outros normativos legais. São exemplos da eminente tentativa de inclusão social e promoção da garantia de direitos por parte de instituições públicas e privadas.

O Artigo 5º, da Lei 12.711/2012, traz que

Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Dessa forma, tal situação exige que a instituição de ensino se adeque para poder garantir a inclusão de qualidade dos discentes com deficiência, como prevê a LBI e a LDB. O artigo 59 da LDB determina que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.”

Assim, o presente instrumento busca estudar uma solução para possibilitar à Instituição o atendimento ao contexto estabelecido nas legislações acima, proporcionando ao seu estudante todas as condições necessárias à educação de qualidade, contemplando a contratação de serviços especializados no apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme determina a LDB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-Reitoria de Administração - PRA	Edmur Frigeri Tonon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado, declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que possui mão de obra qualificada necessária à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

4.2. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto ora licitado, acompanhado dos contratos, dando suporte ao(s) referido(s) atestado(s).

4.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3. Os serviços em questão são de natureza continuada, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.4. Quanto à duração, o contrato terá vigência de 12 (meses), podendo vir a ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, conforme dispõe o artigo 107, da Lei 14.133, de 2021, dada a complexidade da contratação, visto a quantidade de campi envolvidos, o número de postos e a demanda sazonal dos serviços contratados, considerando que essa variação da demanda ocorre em função da imprevisibilidade do quantitativo de alunos a serem atendidos a cada período letivo, podendo esse período ser semestral ou anual, a depender do curso ofertado, observando-se que o período letivo, em regra, não se encontra em apenas um ano de vigência contratual. Baseando-se no histórico de atendimento, para os cargos/funções cuja vigência é de 12 (doze) meses possibilitará ainda que a CONTRATANTE possa realizar os ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo, observando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê a alínea "b" do Inciso I, do Artigo 124, da Lei 14.133/2021.

4.5. Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6. A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregada nos serviços são: AUDIODESCRITOR - 2614-30, AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE - 2392-25 (Outros profissionais do ensino não classificados anteriormente), CONSULTOR CEGO 2392-15, ESTENOTIPISTA - 3515-15, GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO - 2392-15, MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - 2392-15, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - 2392-15, TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2614-25, PSICOPEDAGOGO - 2392-15 e TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - 2392-15

4.7. O fornecimento de mão de obra poderá ser em regime de dedicação exclusiva conforme a contratação para os cargos/funções elencados do documento de formalização de demanda, contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4.10. A execução dos serviços se dará nos horários estabelecidos pela Administração de cada Campus, totalizando 40 horas de trabalho semanais que deverão ser cumpridas de segunda a sexta-feira.

4.10.1. Caso haja necessidade de cumprimento de horários em finais de semana ou, ainda, em feriados, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 15 dias de antecedência para promover os ajustes necessários nos horários dos profissionais contratados, não havendo, para tanto, possibilidade de pagamento de horas extras e outros adicionais.

4.10.2. Os serviços poderão ser, eventualmente, executados aos sábados, para atendimento às atividades acadêmicas, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse as 40 horas previstas para o respectivo posto de trabalho e seja informado à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.10.3 O horário de execução das atividades poderá ser alterado, desde que haja solicitação formal da Administração do Campus onde o serviço está sendo prestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.11. O valor das tarifas de vales-transportes, para compor a planilha de formação de preços, deverá ser o estabelecido no decreto municipal ou resolução dos órgãos reguladores.

4.12 O licitante deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, situação que será confirmada por meio de consulta “on-line”. Bem como, será consultado os sítios eletrônicos ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas as quatro últimas citadas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.13. Declarar a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação inclusive na vigência do contrato, caso venha a ser contratado pelo IFSP.

4.14. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data realização da licitação; (serviço continuado).

4.15. Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

4.16. Declaração de que instalará escritório na cidade de execução do serviço, ou em um raio máximo de até 500 km de São Paulo - SP a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.17. A formação e experiência dos profissionais deve ser exigida considerando que o exercício de suas ocupações, conforme CBO e demais disposições contidas neste documento.

4.18. A mão de obra empregada deve estar em dia com as suas obrigações civis e militares e possuir atestado de saúde física e mental e de bons antecedentes.

4.19. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, a Instrução Normativa nº 05/2017 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no seu Art. 1º, aduz que os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços, os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.19.1. A empresa deverá estabelecer ainda medidas de controle necessárias a prestação dos serviços, através de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, como o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.19.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Dar preferência ao uso de materiais classificados como sustentáveis, ou de origem de matéria prima sustentável; Fazer uso racional de água, de energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.19.3. A Empresa deverá dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; para o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais empregados;

4.19.4 A empresa deverá apresentar declaração de sustentabilidade em que se comprometa a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados neste documento. Essa Declaração fará parte dos documentos de habilitação.

4.20. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.21. Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

4.22. Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017.

4.23. Por ser classificado como serviço comum, a contratação não envolverá transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, nem licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

4.24. Os funcionários serão identificados com crachá da empresa contratada, contemplando no mínimo o nome do funcionário, matrícula do funcionário junto à empresa ou CPF, nome da empresa contratada e nº do contrato junto ao IFSP, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa contratada.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa em sites de buscas objetivando-se encontrar atas de registro de preço que regiam sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços. Encontrou-se o Pregão Eletrônico nº 07/2021 do IFRN que buscava contratar alguns profissionais. Utilizou-se como referência e realizando-se adequações nos itens e pontos necessários. Diferentemente da solução adotada no IFRN, esse ETP visa realizar o estudo e demonstrar a viabilidade técnico-financeira para a contratação dos profissionais de apoio ao Aluno com Necessidades Especiais Específicas.

A partir da pesquisa realizada, verificou-se como principais soluções encontradas, a contratação de empresa especializada para prestar os seguintes serviços: AUDIODESCRITOR - 2614-30, AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE - 2392-25 (Outros profissionais do ensino não classificados anteriormente), CONSULTOR CEGO 2392-15, ESTENOTIPISTA - 3515-15, GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO - 2392-15, MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - 2392-15, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - 2392-15, TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2614-25, PSICOPEDAGOGO - 2392-15 e TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - 2392-15, código CATMAT 5380

6. Descrição da solução como um todo

Levantou-se as necessidades de todos os 42 campi do IFSP por meio de e-mail enviado para os Diretores Gerais, Diretores Adjuntos Educacionais. Solicitou-se que os responsáveis, juntamente com os **Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas** (NAPNE) em cada campus elencassem as estimativas de horas mensais para a necessidade dos cargos: AUDIODESCRITOR - 2614-30, AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE - 2392-25 (Outros profissionais do ensino não classificados anteriormente), CONSULTOR CEGO 2392-15, ESTENOTIPISTA - 3515-15, GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO - 2392-15, MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - 2392-15, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - 2392-15, TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - 2614-25, PSICOPEDAGOGO - 2392-15 e TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA - 2392-15.

Esses profissionais deverão exercer suas atribuições nos horários definidos para o posto de serviço ocupado e deverão desenvolver as atividades relacionadas abaixo:

AUDIODESCRITOR

FORMAÇÃO

Os serviços de Audiodescritor deverão ocorrer com alocação de profissionais com Formação em Curso Superior reconhecido pelo MEC e ter conhecimentos técnicos especializados, comprovados por certificado de curso ou disciplina de audiodescrição de no mínimo 40 h.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

I – Planejar, preparar e narrar roteiro de audiodescrição conforme os requisitos aplicáveis a todas as produções audiodescritivas, acompanhando e validando a edição dos vídeos e dos produtos audiodescritos;

II – Elaborar análises, avaliações, pareceres e divulgação de caráter técnico-científico ou cultural no âmbito de sua formação profissional;

III – Orientar, dar consultoria, assessoria e executar serviços ou assuntos de seu campo de atividade;

IV - Realizar serviço especializado de leitura de informações em forma de textos, figuras, imagens, gravuras, gráficos, entre outros;

V - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

VI - Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;

VII - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

VIII - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DGR);

IX - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição, como eventos internos ou externos;

X - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

Em relação aos processos seletivos:

I - Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

II - Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

III - Auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

IV - Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE**FORMAÇÃO**

Os serviços de Audiodescritor, Revisor, Ledor e Transcritor de BRAILLE deverão ocorrer com alocação de profissionais com Formação em Curso Superior reconhecido pelo MEC e ter conhecimentos técnicos especializados, comprovados com certificado de curso ou disciplina de Braille cursada com êxito, de no mínimo 40 h.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

I – Atuar na acessibilidade de sites, na audiodescrição de imagens e vídeos;

II – Atuar como ledor e na impressão e transcrição de Braille;

II – Manusear e dominar o uso da impressora Braille e dominando programas de texto para Braille;

III - Imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão;

IV - Atuar na transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille, para fins educacionais.

V - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

VI - Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;

VII - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

VIII - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DGR);

IX - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;

X - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

Em relação aos processos seletivos:

- I - Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
- II - Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;
- III - Auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;
- IV - Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

CONSULTOR CEGO

FORMAÇÃO

Curso de Formação de consultores em audiodescrição.

ATRIBUIÇÕES

- I - Avaliar o texto audiodescritivo de forma que este proporcione condições ao usuário de ter acesso ao conteúdo imagético do produto audiodescrito;
- II - Formatar textos de forma a aproximar ao máximo todas as possíveis construções imagéticas do evento que está em exibição;
- III - revisar textos de forma a corrigir equívocos gramaticais, cacofonias e rimas;
- IV - Trabalhar conjuntamente com o audiodescritor nas gravações dos roteiros, reelaborando o vocabulário, o estilo, o ritmo do texto e os tempos de silêncio, se necessário, para compreensão.
- V - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DGR);
- VI - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.
- VII - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

Em relação aos processos seletivos:

- I - Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
- II - Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;
- III - auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;
- IV - Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

ESTENOTIPISTA

FORMAÇÃO

Ensino médio com curso de capacitação em Estenotipia.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

- I - Transformar a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto;
- II - Revisar textos e documentos;
- III - Organizar as atividades gerais da área e assessorar o desenvolvimento e a execução de tarefas;
- IV - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contra turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- V - Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;
- VI - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- VII - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DGR);

GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO

FORMAÇÃO

Curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, curso de qualificação profissional de intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras de, no mínimo, 60 horas ou Certificação de proficiência em Libras - Prolibras ou curso de Pós-Graduação em Libras; curso de Tiflogia, com carga horária mínima de 160 horas.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

- I - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- II - Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;
- III - valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- IV - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DGR);
- V - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;
- VI - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

Em relação aos processos seletivos:

- I - Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
- II - Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;
- III - Auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;
- IV - Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE**FORMAÇÃO**

Formação mínima de nível médio.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

- I - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas unidades e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- II - Acolher os estudantes e humanizar a atenção;
- III - Auxiliar os estudantes com deficiência na locomoção pela unidade escolar, se necessário;
- IV - Auxiliar os estudantes com deficiência no embarque e desembarque, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa, se necessário;
- V - Orientar e auxiliar no fornecimento de alimentação escolar;
- VI - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- VII - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- VIII - Acompanhar nos processos seletivos;
- IX - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- X - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- XI - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DRG);
- XII - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;
- XIII - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FORMAÇÃO

Ensino Médio com formação em enfermagem ou cuidador.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

- I - Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- II - Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- III - Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- IV - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- V - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- VI - Auxiliar na locomoção;
- VII - realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
- VIII - Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- IX - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- X - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- XI - Acompanhar nos processos seletivos;
- XII - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- XIII - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- XIV - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores do curso, DAE e DRG);
- XV - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.
- XVI - Prestar apoio ao servidor com deficiência, se necessário.

PSICOPEDAGOGO**FORMAÇÃO**

Formação em nível superior em Licenciatura ou Pedagogia ou Psicologia, com pós-graduação em Psicopedagogia com registro no MEC.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária.

ATRIBUIÇÕES

- I – Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- II – Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- III – Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- IV – Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- X - Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem, através dos jogos e da tecnologia;
- XI - Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade;
- XII - Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir;
- XII - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula e se necessário e em contra turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- XIII - Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;
- XIV - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- XV - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP, Docentes, coordenadores de cursos, DAE e DRG);
- XVI - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**FORMAÇÃO**

Curso Superior de Tradução e Interpretação, em LIBRAS/ Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; Ou Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Tradução e Interpretação LIBRAS/Língua Portuguesa; Ou Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 20 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal do TILSP.

ATRIBUIÇÕES

I - Acompanhar o estudante surdo do IFSP em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal do TILSP;

II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;

III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;

IV - desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP , Docentes, coordenadores do curso , DAE e DGR);

V - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição, respeitando a carga horária semanal do TILSP;

VI - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:

a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;

b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.

VII - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;

VIII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

IX - Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

X - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

XI - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos;

XII - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFSP;

XIII - Prestar apoio ao servidor surdo ou com deficiência auditiva, quando solicitado, respeitando a carga horária semanal do TILSP.

TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA**FORMAÇÃO**

Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Educação Especial ou outra Licenciatura como formação inicial e Pós-graduação em Educação Especial, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

REGIME DE TRABALHO

O regime de Trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal do TILSP.

ATRIBUIÇÕES

I - Organizar e analisar a legislação educacional em relação a educação especial e orientar a comunidade acadêmica sobre sua aplicação;

II - Participar de comissões para elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos, bem como orientar as comissões de propostas de cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar;

III - Analisar e emitir parecer sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar;

IV - Participar, no que tange aos aspectos pedagógicos, dos processos de reconhecimento de cursos, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar;

V - Participar da organização do planejamento escolar, no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar, em conjunto com a Diretoria Adjunto Educacional e NAPNE;

VI- Orientar o corpo docente quanto ao processo de ensino-aprendizagem do estudante Público-Alvo da Educação Especial, em conjunto com os coordenadores de curso / área, NAPNE e os profissionais da Coordenadoria Sociopedagógica;

VII - Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenadoria Sociopedagógica e NAPNE;

VIII- Prestar apoio ao estudante Público-Alvo da Educação Especial, no que tange às questões pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem e à frequência escolar, orientando e fazendo os encaminhamentos necessários;

IX- Participar das reuniões com as famílias;

X - Sugerir na construção do Projeto Político-Pedagógico do campus, a garantia de direitos no que se refere a Educação Especial e Inclusão Escolar;

XI - Participar de Reuniões de Área, no tocante às ações pedagógicas relacionadas à Inclusão Escolar;

XII - Participar das ações inclusivas do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE);

XIII - Analisar dados estatísticos em sua área de atuação;

XIV - Elaborar relatórios, pareceres e documentos específicos à sua área de atuação;

XV - Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

XVI - Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

XVII - Contribuir para acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades;

XIII - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

XIV- Apoiar, o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;

XV - Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

XVI - Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, CSP , Docentes, coordenadores do curso , DAE e DGR);

XVII - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

XVIII - Em relação aos processos seletivos:

a) Auxiliar na elaboração do formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

b) Contribuir para disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

c) Auxiliar na disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

d) Contribuir para adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

Acerca das vedações contidas no Artigo 3º, do Decreto 9.507/2018, tem-se que as atribuições dos profissionais contratados:

a) são de caráter estritamente técnico e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

b) não colocam em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias da Instituição;

c) não são relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção da Instituição; e

d) não serão desenvolvidas por profissionais pertencentes à categoria funcional do Plano de Cargos e Carreiras do Técnico Administrativo em Educação (PCCTAE) ou do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrangidos pelo IFSP.

Da Escolha pelo Sistema de Registro de Preços

A referida contratação deverá ser realizada através pregão eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços. A escolha do Sistema de Registro de Preços se dá pela necessidade da Administração de realizar contratações frequentes dos postos registrados, por haver a necessidade de contratar os postos em diferentes períodos, por ter a necessidade de atender os 37 campi do IFSP durante a vigência da Ata e por não ter como definir o quantitativo final de contratação ao longo dos períodos

acadêmicos abrangidos pelo tempo de vigência da Ata. Assim, verifica-se a ocorrência das hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, sendo imprescindível que a contratação se dê através do Sistema de Registro de Preços.

Da vigência do contrato e ajustes no quantitativo dos postos:

O contrato poderá ter vigência de 24 meses (dependendo do cargo), dada a complexidade da contratação, visto a quantidade de campi envolvidos, o número de postos e a demanda sazonal dos serviços contratados, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, observando-se o disposto na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011. Observando-se o limite legal de 25% para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê o Artigo Art. 125, da Lei 14.133/2021, a contratante poderá realizar os ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo.

Da contratação

As demandas serão apresentadas pelas 42 unidades do IFSP conforme o registro de matrícula de estudantes com necessidades educacionais específicas. Desse modo, para cada cargo supracitado, as contratações de cada campus respeitará a quantidade mínima conforme a tabela de solicitação dos profissionais:

Cargo	Quantidade Mínima de horas/mês
AUDIODESCRITOR	220
AUDIODESCRITOR, REVISOR, LEDOR E TRANSCRITOR DE BRAILLE	220
CONSULTOR CEGO	220
ESTENOTIPISTA	220
GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO	220
MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE	220
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	220
PSICOPEDAGOGO	220
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	110
TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	220

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quadro inicial de demanda por campus foi elaborado pelos NAPNEs (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas), juntamente com as diretorias adjuntas educacionais e diretorias geral dos 42 campus do IFSP. Em seguida, filtraram-se as necessidades evidentes, refazendo-se os cálculos baseando-se nas estimativas pontuais de necessidades elencadas pela Diretoria de Ações Inclusivas - DAIN, da Pró-Reitoria de Ensino do IFSP.

O quadro final contendo as estimativas iniciais dos campus e o quadro final (a ser licitado), baseando-se na expertise dos membros da PRE, encontram-se no Anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.499.292,86

A estimativa do valor encontra-se em anexo I, no arquivo denominado AEE-2023-FORMACAO-PRECO-SIMPLIFICADO.

Dada a ausência de convenções coletivas que tratem especificamente dos profissionais demandados neste estudo técnico preliminar, para fins de estabelecer um parâmetro de preços justos e adequados à formação dos profissionais que serão contratados pela CONTRATADA, buscou-se modos de estimar os valores (piso salarial) de cada profissional indicado neste estudo.

Realizando pesquisas quanto aos salários dos profissionais, identificamos o site www.salario.com.br, que dispõe os salários de várias profissões atualmente em atividade no Brasil. O site utiliza de dados de origem no Novo CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, eSocial e Empregador Web, divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Para o cargo de AUDIODESCRITOR e CONSULTOR CEGO - CBO: 261430, têm-se como piso médio o valor de **R\$ 3.763,16**.

Para o cargo de ESTENOTIPISTA - CBO: 351515, têm-se como piso médio no valor de **R\$ 1.679,25**. Para o cargo de GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO - CBO: 261425, têm-se como piso médio o valor de **R\$ 2.927,06**. Para o cargo de MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, não existe na CBO um código específico, porém, utilizou-se como parâmetro baseando-se na formação semelhante, o cargo de MONITOR INFANTIL - CBO: 371410, com piso médio o valor de **R\$ 1.585,16**. Para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, não existe na CBO um código específico, porém, utilizou-se como parâmetro baseando-se na formação semelhante, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CBO: 322230, com piso o valor de **R\$ 2.083,73**. Para o cargo de PSICOPEDAGOGO - CBO: 239425, têm-se como piso o valor de **R\$ 3.296,27**. Para o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - CBO: 261425, profissionais com jornada de 20 horas semanais têm como piso o valor de **R\$ 1.541,67**. Para o cargo de TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, não existe na CBO um código específico, porém, utilizou-se como parâmetro baseando-se na formação semelhante, o cargo de LICENCIADO EM EDUCACAO ESPECIAL - CBO: 239220, com piso médio no valor de **R\$ 3.103,54**.

Importante salientar que, em rápida pesquisa realizada na Internet em sites que precificam os salários desses profissionais ou profissionais com característica similar de atuação, foi possível verificar que os valores estabelecidos encontram-se dentro da média salarial informada. Justificando-se, assim, que a estratégia adotada diante da dificuldade apresentada trata-se de boa solução, conforme pode ser percebido no anexo que traz a memória de cálculo.

Informa-se que a planilha de custos e formação de preços (ANEXO VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de setembro de 2018) foi utilizada para chegar aos valores informados para cada profissão e foram seguidas as “orientações gerais para planilha de custos e formação de preços” constante do Portal de Compras do Governo Federal para chegar nos percentuais informados (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-deconteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custose-formacao-de-precos>). No que se refere às fardas e EPIs, os preços estimativos informados nas planilhas de custos e formação de preços dos profissionais foram obtidos na por meio de consulta ao preços praticados no Pregão Eletrônico nº 07/2021 do IFRN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação seguirá padrão único e uniforme para todos os campus do IFSP, ou seja, a prestação de serviços ocorrerá nas 42 unidades do instituto segundo a demanda e o levantamento prévio elaborado em cada campus.

Deste modo, os profissionais foram agrupados em um único lote de forma a garantir economia de escala com a soma das quantidades demandadas pelos câmpus do IFSP.

No mesmo sentido, a contratação de uma única empresa para disponibilização dos serviços objeto da presente demanda, garante atratividade ao pleito, visto que se observadas as demandas individuais de cada câmpus, estas não representam quantitativo expressivo suficiente para movimentar o mercado com ampla competitividade, o que direciona a contratação para condições mais vantajosas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há existência de contratações correlatas a esse contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação destes profissionais já consta no PGC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, em seu Artigo 208, inciso III, assegura às pessoas com deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Nesse sentido, o Conselho Nacional do Ministério Público[1] traz que "o atendimento educacional especializado deve ser entendido como o conjunto de técnicas ou estratégias de acessibilidade à educação que tem como objetivo oferecer subsídios para uma efetiva inclusão escolar de alunos com deficiência" (CNMP, 2016) .

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – amplia esse entendimento e a obrigação para o Estado, quando inclui que “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A Lei de Acessibilidade nº. 10.098/2000 e o Decreto nº. 5.296/2004, que regulamenta a referida Lei, determinam que as instituições públicas e privadas devem promover a eliminação de barreiras para o atendimento a pessoas “portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida” e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e a sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Visando assegurar e promover, “em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”, a Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – define as barreiras enfrentadas no cotidiano das pessoas com deficiência,

qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...].

Assim, é dever da Escola Pública promover os esforços necessários à sua eliminação ou diminuição.

Nesse sentido, com essa contratação o IFSP busca assegurar o atendimento aos seus estudantes e à sociedade como um todo; fortalecer as políticas Inclusivas e afirmativas; e desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com necessidades educacionais específicas. Conforme prevê a legislação, espera-se romper as diversas barreiras existentes quanto à utilização da Língua Brasileira de Sinais (Libras); à utilização do Braille; ao apoio psicopedagógico; e ao oferecimento das assistências necessárias ao cotidiano escolar aos alunos com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo, assim, às várias determinações legais, constitucionais e infraconstitucionais, além do Planejamento Estratégico e o Projeto Político Pedagógico do IFSP, quando busca garantir o cumprimento da sua Função Social:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP), historicamente, constitui-se como espaço formativo no âmbito da educação e do ensino profissionalizante, acompanhando os processos de transformação no mundo do ensino e do trabalho, com a perspectiva de diminuição das desigualdades sociais no Brasil. Neste sentido, busca construir uma prática educativa que contribua para a inserção social, para a formação integradora e para a produção do conhecimento.

[1] “o CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).” (<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/o-cnmp/apresentacao>)

13. Providências a serem Adotadas

- Deverá ser nomeado um servidor entre os campi para ser o gestor do contrato. No âmbito de cada campus, deverá ser nomeado um fiscal administrativo e um fiscal técnico do contrato. Dessa forma, a Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Ensino deverão articular uma reunião pelo menos uma semana antes da assinatura do contrato com os campi, a fim de estabelecer esses nomes.
- O gestor e os fiscais administrativos e técnicos deverão ser servidores capacitados ou deverão ter a capacitação antes do início do contrato.
- No mínimo quinze dias antes do início da contratação, deverá ser promovida a transição dos contratos anteriores para o (s) vencedor(es) do certame, por meio de reuniões e estabelecimento de ações planejadas no sentido de apresentar os

locais de prestação de serviços, assim como os normativos que estabelecem a rotina de fiscalização em relação ao contrato e, por último, verificar a possibilidade de “aproveitamento do quadro atual”, sem que haja qualquer ingerência por parte da Administração do IFRN ou dos setores, prevalecendo sempre os critérios de competência e profissionalismo, assim como a vivência dos alunos atendidos com os profissionais do quadro atual.

- O fiscal do contrato ou o representante da Administração responsável onde o serviço será prestado deverá apresentar à empresa vencedora, o cronograma das atividades diárias de cada serviço bem como a necessidade de mão de obra para cada atividade, para que possam ser definidas as escalas de trabalho por turno.
- Deverá ser apresentado pela empresa contratada um cronograma de treinamentos anual, devendo ser realizado pelo menos 2 (dois) por ano; o primeiro, no início do contrato e os seguintes, com periodicidade semestral.
- A Administração deverá acordar com a empresa contratada o cronograma de visita do preposto, assim como, solicitar os meios de contato desse.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Devido à natureza da contratação em tela, que envolve contratação de serviços especializados no apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o qual não demanda, à princípio, a utilização de equipamentos ou materiais informa-se que não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes dos serviços prestados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação necessária para viabilizar o acesso de alunos, servidores e todos os grupos de stakeholders, portadores de Necessidades Especiais Específicas, possam desenvolver suas atividades com total acessibilidade junto ao IFSP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO ETP.pdf (351.47 KB)

Anexo I - ANEXO I DO ETP.pdf

ANEXO I DO ETP

<https://www.salario.com.br/tabela-salarial/?cargos>

Pesquisa realizada em 13/07/2023

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: A

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
261430	Audiodescritor	38	3.583,96	3.684,59	1.750,00	10.733,51	19,39

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: E

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
351515	Estenotipista	40	1.679,25	1.726,40	1.695,00	2.832,78	8,63
351515	Estenotipista "free Lancer"	40	1.679,25	1.726,40	1.695,00	2.832,78	8,63
351515	Estenotipista em "close Caption"	40	1.679,25	1.726,40	1.695,00	2.832,78	8,63
351515	Estenotipista Técnico Judiciário	40	1.679,25	1.726,40	1.695,00	2.832,78	8,63
351515	Estenotipista Técnico Parlamentar	40	1.679,25	1.726,40	1.695,00	2.832,78	8,63

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: G

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
261425	Guia-intérprete	31	2.389,44	2.456,53	2.208,00	4.762,78	15,85

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: M

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
371410	Monitor Infantil	41	1.585,16	1.629,67	1.500,00	2.763,09	7,95

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: A

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
322230	Auxiliar de Enfermagem	38	1.984,50	2.040,22	1.862,00	3.665,31	10,74

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: P

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
239425	Psicopedagogo	33	2.805,34	2.884,11	2.500,00	5.834,84	17,48

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: T

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
261425	Tradutor-intérprete de Libras	31	2.389,44	2.456,53	2.208,00	4.762,78	15,85

Tabela Salarial 2023 - Cargos e salários com a letra: P

Fonte: Salario.com.br - Novo CAGED/eSocial/Empregador Web - Atualização: 29 de junho de 2023

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
239220	Professor de Ensino Especial na Área de Deficiência Múltipla	32	2.586,28	2.658,90	2.530,00	5.156,44	16,62

**CÁLCULO DE PISO SALARIAL EM CONSONÂNCIA COM A QUANTIDADE DE HORAS
DEMANDADAS**

1. AUDIODESCRITOR e CONSULTOR CEGO - CBO: 261430

PISO= R\$ 3.583,96 PARA 38 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 5% A MAIOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.763,16

2. ESTENOTIPISA - CBO: 351515

PISO= R\$ 1.679,25 PARA 40 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => SEM DIFERENÇA

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.679,25

3. GUIA INTÉRPRETE SURDO/CEGO - CBO: 261425

PISO= R\$ 2.389,44 PARA 31 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 22,5% A MAIOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.927,06

4. MONITOR DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

PISO= R\$ 1.585,16 PARA 41 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.585,16

5. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

PISO= R\$ 1.984,50 PARA 38 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 5% A MAIOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.083,73

6. PSICOPEDAGOGO - CBO: 239425

PISO= R\$ 2.805,34 PARA 33 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 17,5% A MAIOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.296,27

7. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS- CBO: 261425

PISO= R\$ 2.389,44 PARA 31 HORAS SEMANAIS

IFSP= 20 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 35,48% A MENOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.541,67

8. TÉCNICO DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

PISO= R\$ 2.586,28 PARA 32 HORAS SEMANAIS

IFSP= 40 HORAS SEMANAIS => DIFERENÇA DE 20% A MAIOR

PISO CONSIDERADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.103,54

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Davis Toledo
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Davis Wilian Graciano de Toledo, DIRETOR(A) - CD3 - DLA-PRA** , em 13/07/2023 16:41:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1377149
Código de Autenticação: 65a39ab1b3

